



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

OFÍCIO Nº 96/2026/DCEBAS/SAES/MS

Brasília, 27 de janeiro de 2026.

À (o)

Representante Legal da

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA

RUA CEL. FRANCISCO MARTINS Nº 769, CENTRO

CEP: 14540000 – IGARAPAVA/SP.

Assunto: **Informar acerca do DEFERIMENTO do processo de renovação do CEBAS, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.791/2023**

1. Informamos que o processo administrativo **SEI nº 25000.103700/2024-61**, que trata de Requerimento de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, protocolado no Ministério da Saúde – MS, em 11/07/2024, de interesse da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, CNPJ nº 49.376.858/0001-44, com sede em IGARAPAVA/SP, foi **deferido** conforme Portaria SAES/MS nº **3.718, de 20/01/2026**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 26/01/2026, com validade de 12 de abril de 2025 a 11 de abril de 2028.
2. Ressalte-se que novo requerimento de renovação deverá ser apresentado, em obediência ao artigo 37, §1º da Lei complementar nº 187, de 16/12/2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17/12/2021, de modo a assegurar a tempestividade do processo, cujo dispositivo estabelece que: “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação.*”
3. Para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social, sugerimos acessar [SISCEBAS - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES](#).

Atenciosamente,

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 27/01/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053121976** e o código CRC **DBB22279**.

Referência: Processo nº 25000.103700/2024-61

SEI nº 0053121976

Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde - DCEBAS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

01.02.02.012-4	AÇÕES DE ARTICULAÇÃO COM CONTROLE SOCIAL E REPRESENTANTES DE TRABALHADORES	Inclui categoria de CBO 2211-05 - Biólogo
01.02.02.013-2	AÇÕES INTER E INTRA-SETORIAIS DE SAÚDE DO TRABALHADOR	Inclui categoria de CBO 2211-05 - Biólogo
01.02.02.014-0	VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR NAS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA	Inclui categoria de CBO 2211-05 - Biólogo

Grupo 2 - Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 1 - Coleta de material, nos seguintes procedimentos:

Código	Procedimento	Alteração
02.01.02.003-3	COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	Inclui categoria de CBO 2211-05 - Biólogo
02.01.02.004-1	COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	Inclui categoria de CBO 2211-05 - Biólogo

Grupo 2 - Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 14 - Diagnóstico por teste rápido, nos seguintes procedimentos:

Código	Procedimento	Alteração
02.14.01.001-5	GLUCEMIA CAPILAR	Inclui categoria de CBO 2211-05 - Biólogo
02.14.01.002-3	PESQUISA DE COMPOS CETOÑICOS NA URINA	Inclui categoria de CBO 2211-05 - Biólogo
02.14.01.003-1	PESQUISA DE GLICOSE NA URINA	Inclui categoria de CBO 2211-05 - Biólogo
02.14.01.006-6	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	Inclui categoria de CBO 2211-05 - Biólogo
02.14.01.013-5	TESTE RÁPIDO DE PROTEÍNURIA	Inclui categoria de CBO 2211-05 - Biólogo

Grupo 3 - Procedimentos clínicos, Subgrupo 6 - Hemoterapia, nos seguintes procedimentos:

Código	Procedimento	Alteração
03.06.01.001-1	COLETA DE SANGUE P/ TRANSFUSÃO	Inclui categoria de CBO 2211-05 - Biólogo

PORTARIA SAES/MS Nº 3.693, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Deferir, em grau de Reconsideração, a Concessão do CEBAS da Associação Nelito Mendes, com sede em Antonina do Norte (CE).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Nelito Mendes, CNPJ nº 31.873.170/0001-04, com sede em Antonina do Norte (CE), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos da Nota Técnica nº 1/2026-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.121041/2023-64.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (Três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 1.880, de 3 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 140, de 23 de julho de 2024, seção 1, página 62.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.699, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Deferir a Renovação do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, com sede em São Bernardo do Campo (SP).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, CNPJ nº 47.708.771/0001-00 46, com sede em São Bernardo do Campo (SP), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 33/2026-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.194084/2023-69.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 22 de março de 2024 a 21 de março de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.700, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Deferir a Renovação do CEBAS do Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP, com sede em São Paulo (SP).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP, CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede em São Paulo (SP), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 22/2026-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.193406/2023-52.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.701, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Deferir a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente, com sede em São José do Rio Pardo (SP).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente, CNPJ nº 59.901.454/0001-86, com sede em São José do Rio Pardo (SP), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 40/2026-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.054325/2024-19.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 28 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.709, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Deferir a Renovação do CEBAS do Hospital São Valentim, com sede em Barracão (RS).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Hospital São Valentim, CNPJ nº 88.534.748/0001-15, com sede em Barracão (RS), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 44/2026-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.187494/2023-53.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.710, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Deferir a Renovação do CEBAS da Associação Douglas Braun, com sede em Bragança (PA).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Douglas Braun, CNPJ nº 10.016.141/0001-56, com sede em Bragança (PA), em razão da comprovação da prestação anual de prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico 46/2026-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.019510/2024-67.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 31 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.714, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Deferir, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS da Associação Beneficente de Presidente Bernardes, com sede em Presidente Bernardes (SP).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Beneficente de Presidente Bernardes, CNPJ nº 55.250.476/0001-72, com sede em Presidente Bernardes (SP), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 187/2021 e seus regulamentos, nos termos da Nota Técnica nº 13/2026-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.001998/2024-76.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 3.440, de 6 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 214, de 10 de novembro de 2025, seção 1, página 84.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.715, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Deferir a Renovação do CEBAS da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde, com sede em Goiânia (GO).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde, CNPJ nº 05.029.600/0001-04, com sede em Goiânia (GO), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 45/2026-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.182648/2023-11.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.716, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Deferir a Renovação do CEBAS da Associação de Pesquisa e Tratamento do Alcoolismo, com sede em Campo Largo (PR).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação de Pesquisa e Tratamento do Alcoolismo, CNPJ nº 80.205.685/0001-41, com sede em Campo Largo (PR), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico 643/2025-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.042086/2024-54. Parágrafo único.

A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.718, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Deferir a Renovação do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com sede em Igarapava (SP).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, CNPJ nº 49.376.858/0001-44, com sede em Igarapava (SP), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico 48/2026-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.103700/2024-61.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 12 de abril de 2025 a 11 de abril de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

